



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2022

De 30 de novembro de 2022.

Revoga os Decretos Legislativos Nº 01/2017 e nº 09/2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º.- Ficam revogados os Decretos Legislativos nº 01/2017 e nº 09/2020, e sem efeito respectivamente, os Decretos que rejeitam as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna nos exercícios de 2013 e 2016, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 08/11/2022.

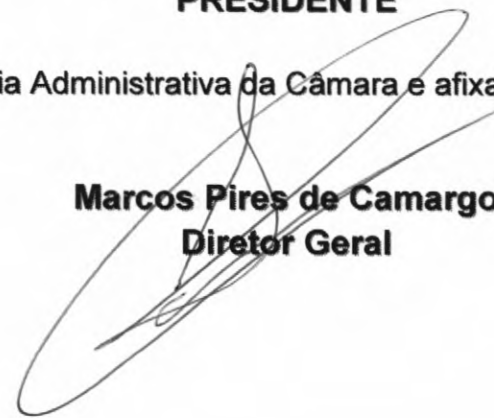
Art. 2º.- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2022.**



**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.



**Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

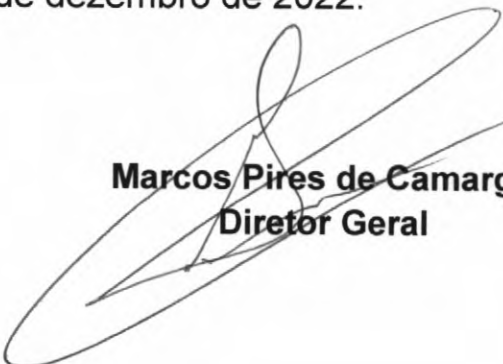
[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº. 06 de 2022 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2022, sendo aprovado por doze votos favoráveis e dois votos contrários dos Vereadores Armelino Moreira Júnior e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em face da aprovação foi promulgado o Decreto Legislativo nº. 06 de 2022, de 30 de novembro de 2022.

Ibiúna, 02 de dezembro de 2022.



Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

29



DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2022

De 30 de novembro de 2022.

Revoga os Decretos Legislativos Nº 01/2017 e Nº 09/2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Legislativos nº 01/2017 e nº 09/2020, e sem efeito respectivamente, os Decretos que rejeitam as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna nos exercícios de 2013 e 2016, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 08/11/2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires do Camargo
Diretor Geral

DECRETO Nº 3080.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, extensivo para os funcionários dos serviços burocráticos da Secretaria de Segurança Urbana, o próximo dia 09 de dezembro (sexta-feira) em virtude do horário dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa Mundial de Futebol 2022.

Art. 2º - Excluem-se do presente Decreto, os funcionários sujeitos a escala e que desempenhem funções ou serviços considerados essenciais, bem como os serviços de Limpeza Pública, Saúde Pública, Cemitério e Terminal Rodoviário.

§ 1º - As normas operacionais que se refere ao artigo anterior serão disciplinadas por resolução do secretário da pasta equivalente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e afixado no local de costume em 06 de dezembro de 2022.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3081.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da feira livre no Município de Ibiúna."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que dia 25 de dezembro e 01 de janeiro será no domingo.

DECRETA:

Art. 1º - O dia do funcionamento da feira livre será dia 24 de dezembro (sábado) e 31 de dezembro (sábado), com seu horário de funcionamento à partir das 7:00 h até as 17:00 h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 06 de dezembro de 2022.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Decreto Legislativo nº 06 de 2022, de 30 de novembro de 2022, foi publicado no jornal “Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna”, edição nº. 916 – ano 20, de 08 de dezembro de 2022, página 07, juntada a publicação ao processo do Projeto de Decreto Legislativo nº. 06 de 30 de dezembro de 2022 na presente data.

Ibiúna, 12 de dezembro de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral